



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029.926208/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO LÓGICO E REDE ELETRICA EXISTENTE NA SUBSEÇÃO DE LAGES DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/1973, com sede na Av. Mauro Ramos, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 007, de 03/02/2014, da Presidente do Conselho Regional Enfermagem de SC torna público que **às 10h30min do dia 28/11/2014**, no Auditório do Conselho Regional Enfermagem de Santa Catarina, situado na Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 9º andar, Centro, Florianópolis/SC, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**", adjudicação global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO LÓGICO E REDE ELETRICA EXISTENTE NA SUBSEÇÃO DE LAGES DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, partes do Processo nº 029.926208/2014, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000. Também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204 de 05/09/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ÍNDICE

1	LOCAIS E DATAS	3
2	OBJETO.....	3
3	DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO	3
4	DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	4
5	DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	5
6	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
7	FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	6
8	DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES	7
9	DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	8
10	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
11	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	10
12	DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	11
13	DA CONTRATAÇÃO	13
14	DA VIGÊNCIA.....	14
15	DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	14
16	DA RESCISÃO DO CONTRATO.....	15
17	DAS PENALIDADES	16
18	DOS RECURSOS.....	17
19	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I	OBJETO.....	20
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO OFERTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	39
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	40
ANEXO IV	DADOS CADASTRAIS	41
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	42
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO	43
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	44
ANEXO VIII	MINUTA DE CONTRATO.....	45



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

1 LOCAIS E DATAS

- 1.1 Os envelopes contendo a documentação serão recebidos somente na Sede do Coren/SC, localizada na Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, **8º andar**, Centro, Florianópolis/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 28/11/2014 **HORA:** 10h00min
Local: **Somente** na Sede do Coren/SC situada na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar.

- 1.2 A Sessão Pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá no Auditório do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, situado na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 9º andar, Centro, em Florianópolis/SC,

ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 28/11/2014 **HORA:** 10h30min
Local: **Somente** na Sede do Coren/SC situada na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 9º andar.

- 1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 OBJETO

- 2.1 A licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e instalação de cabeamento lógico para rede de comunicação (dados e voz), de fornecimento de material e instalação de rede elétrica estabilizada para equipamentos de informática, fornecimento de material e instalação de nova rede elétrica comum e fornecimento de material e instalação de rede elétrica comum existente na subseção de Lages do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC, conforme especificações do ANEXO I deste edital.

3 DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor total máximo a ser pago pelo objeto licitado será de R\$ 31.622,81 (trinta e um mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).
- 3.1.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste considerando o prazo máximo de conclusão do serviço de 01 (um) ano.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 3.1.2 Será admitido o reajuste do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.
- 3.2 Os pagamentos serão feitos ao final do serviço, mediante apresentação de atesto na fatura/nota fiscal e novas certidões negativas **atualizadas** de débitos federais, previdenciários, trabalhista e do FGTS, semelhantes às exigidas nos itens 10.3.2, 10.3.5, 10.3.6 e 10.3.7.
- 3.3 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA e entregue no Departamento Financeiro do Coren/SC, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ.
- 3.5 O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura de prestação do serviço, contendo nome e CNPJ do Coren/SC, conforme preâmbulo, descrição do serviço executado e valor cobrado, além de dados para depósito bancário do valor a pagar e atesto de recebimento do objeto por responsável da Instituição.
- 3.6 A forma de pagamento será através de depósito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada na nota fiscal/fatura em anexo.
- 3.7 Sendo a nota fiscal/fatura devolvida para correção, por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.
- 3.8 No caso de eventual atraso de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item 3.5, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa referencial – TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

EM = encargos monetários;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial – TR

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento,

VP = Valor da parcela a ser paga;

4 DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado pela autoridade competente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos Quantitativos Globais de serviços contratados, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 4.4 Mediante acordo entre as partes poderá haver supressão dos quantitativos globais dos itens contratados, em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 4.5 A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do Contrato.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 O orçamento previsto para a realização deste serviço é de R\$ 31.622,81 (trinta e um mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) do exercício financeiro de 2014.
- 5.2 O recurso para a contratação deste serviço será próprio, e correrão pelas seguintes rubricas orçamentárias:
 - 5.2.1 Rubrica: 3.1.20.22 – Material de Informática R\$ 7.145,82 (sete mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) para os itens 01 ao item 49;
 - 5.2.2 Rubrica: 4.1.20.13 – Máquinas e Equipamentos de Usos Diversos R\$ 10.233,44 (dez mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) para os itens 50 ao item 58;
 - 5.2.3 Rubrica: 3.1.32.09 – Reparos Adapt. E Conser. Bens Móveis e Imóveis R\$ 14.243,55 (quatorze mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) para o item 59.

6 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 6.2 Não poderão participar deste Pregão os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

7 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 7.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.
- 7.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em órgão oficial.
- 7.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.
- 7.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 7.5 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 7.6 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.
- 7.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.
- 7.8 Cada licitante deverá apresentar três conjuntos de documentos: Declarações Preliminares, Proposta de Preço e Documento de Habilitação.
- 7.9 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, **rubricados no fecho** e endereçada à Comissão de Licitações, conforme segue:

Envelope das Declarações Preliminares:

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SC
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029.926208/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO LÓGICO E REDE ELETRICA EXISTENTE NA SUBSEÇÃO DE LAGES DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA.

Título: “DECLARAÇÕES PRELIMINARES”

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 28/11/2014

Envelope dos Documentos de Habilitação:

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SC
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029.926208/2014



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO LÓGICO E REDE ELETRICA EXISTENTE NA SUBSEÇÃO DE LAGES DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA.

Título: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

DATA DA ENTREGA/ABERTURA: 28/11/2014

Envelope da Proposta de Preços:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SC

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029.926208/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO LÓGICO E REDE ELETRICA EXISTENTE NA SUBSEÇÃO DE LAGES DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA.

Título: “PROPOSTA DE PREÇOS”

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

DATA DA ENTREGA: 28/11/2014

8 DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES

- 8.1 O envelope "Declarações Preliminares" deverá conter:
 - 8.1.1 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações descritas neste edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II.
 - 8.1.2 Declaração de estar enquadrada se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo do ANEXO VII.
- 8.2 A não apresentação da declaração de que trata o item 8.1.1 implicará em exclusão da licitante do presente certame, mediante sua desclassificação.
 - 8.2.1 O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração poderá ser sanado junto ao Pregoeiro, desde que a mesma tenha credenciado representante para participar da sessão e este declare em nome da empresa quando arguido da omissão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente.
- 8.3 A omissão em apresentar a declaração de que trata o item 8.1.2 implicará na presunção de qualificar a licitante como não enquadrada nas definições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, precluindo o direito de apresentá-la quando encerrada a fase de credenciamento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1 O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter as especificações dos materiais e dos serviços, bem como os valores unitários e totais de cada item, conforme modelo do ANEXO III deste edital.
- 9.2 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;
- 9.3 Constará na proposta a razão social da empresa licitante, o número do CNPJ e endereço completo;
- 9.4 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.
- 9.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.
- 9.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.
- 9.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 9.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 10.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.3 REGULARIDADE FISCAL

- 10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 10.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa da Dívida Ativa da União;
- 10.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 10.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 10.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 10.3.6 Prova de regularidade relativa à Justiça Trabalhista (CNDT), conforme estabelece a Lei nº 12.440/2011;
- 10.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.4.1 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.
- 10.4.2 Declaração firmando cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB (que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos). Conforme modelo do ANEXO IV deste edital.

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.5.1 Certidão de Registro da empresa licitante no CREA/SC ou inscrição em qualquer uma das regiões do CREA, relativa ao exercício de 2014.
 - 10.5.1.1 Nos casos de certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja de Santa Catarina, deverão ser submetidos ao Visto do CREA/SC – Resolução da CONFEA, Nº 413/97.
- 10.5.2 Declaração da empresa licitante informando o responsável, ou responsáveis pela condução dos serviços.
 - 10.5.2.1 O nome do Responsável Técnico deverá constar na Certidão de Registro solicitada no Item 10.5.1 que deverá conter, além da identificação e assinatura do representante da empresa licitante, a assinatura do Responsável Técnico.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

10.5.3 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (Comprovação de Aptidão) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referentes ao fornecimento e instalação dos serviços equivalentes ao objeto ora licitado.

10.5.3.1 Para efeito de comprovação poderá ser apresentados 01 (um) ou mais Atestados/Certidões, no entanto, deverão ser comprovadas todas as qualificações descritas.

10.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.6.1 O licitante que possuir cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF poderá apresentar a Consulta à Situação do Fornecedor (CSF) como substituto de documentos pertinentes exigidos para atender ao disposto nos itens 10.2, 10.3 e 10.4 pertinentes ao certame, desde que a consulta esteja com a validade em vigor. Caso a CSF proveniente do SICAF esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentados os documentos exigidos para este certame com a validade em vigor.

10.6.2 Serão analisados na CSF somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros dados constantes do documento.

11 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da Sessão Pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo Pregoeiro.

11.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

11.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

11.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

11.3.1 Documento oficial de identidade;

11.3.2 **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

11.3.2.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 11.3.3 **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante.
- 11.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da Sessão Pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente Pregão.
- 11.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à Sessão Pública na qualidade de cidadãos comuns.
- 11.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.
- 11.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

12 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão Pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:
- 12.2 Iniciará pela fase de credenciamento de representantes:
- 12.2.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, contrato social ou documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante;
- 12.2.2 Não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, após consulta aos presentes, será declarado o encerramento da fase de credenciamento.
- 12.2.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das declarações preliminares, bem como das propostas.
- 12.3 Após, serão verificadas as Declarações Preliminares:
- 12.3.1 Procederá a abertura do envelope número 01, contendo as “Declarações Preliminares”, sendo elas: declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende ao edital e declaração de enquadramento na qualificação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 12.4 Em seguida, o Pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 12.4.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- 12.4.2 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.5 O Pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até 10% (dez por cento) da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/00.
- 12.5.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o Pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;
- 12.5.2 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 12.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/00.
- 12.6 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.
- 12.6.1 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.
- 12.6.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.
- 12.6.3 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% (cinco por cento) maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 12.7 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação.
- 12.8 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.9 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 12.9.1 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada **exclusivamente** devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 02 (dois), para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 12.10 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 12.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 12.11.1 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado no que couber o item 12.6.3, para exercício do direito de preferência da Lei Complementar nº 123.
- 12.12 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a administração.
- 12.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.
- 12.14 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

13 DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATANTE, e a Licitante vencedora, denominada CONTRATADA, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VIII, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria do Coren/SC.
- 13.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.
- 13.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 16.1, na página 15 deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 13.4 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da união, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.
- 13.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Procuradoria do Conselho Regional de Enfermagem, e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial da União.

14 DA VIGÊNCIA

- 14.1 O prazo de vigência do Contrato será de sua assinatura até a entrega completa do serviço, incluindo os testes e a certificação de garantia.

15 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Incumbe à CONTRATANTE:

- 15.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços objeto do contrato, por meio de representante designado conforme disposto no subitem 4.1, na página 4, deste Edital;
- 15.1.2 Assegurar-se da boa qualidade dos serviços executados, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 15.1.3 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme o contrato;
- 15.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados identificados pela CONTRATADA para a execução dos serviços;
- 15.1.5 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, da substituição ou alteração, se necessária, de algum serviço objeto deste Certame Licitatório;
- 15.1.6 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 15.1.7 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

15.2 Incumbe à CONTRATADA:

- 15.2.1 Executar os serviços objeto deste Edital, obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes;
- 15.2.2 Manter seus empregados quando em serviço, devidamente identificados;
- 15.2.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- 15.2.4 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela CONTRATANTE;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 15.2.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste Edital;
- 15.2.6 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Edital, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- 15.2.7 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- 15.2.8 Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, quando em serviço, a servidores da CONTRATANTE ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da CONTRATANTE;
- 15.2.9 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinadoras da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão, cabendo à CONTRATADA vencedora todos os encargos e obrigações previstos na legislação social trabalhista em vigor;
- 15.2.10 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da CONTRATANTE;
- 15.2.11 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 15.2.12 Manter durante toda a execução do Contrato as condições da habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
- 15.2.13 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

16 DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Coren/SC o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 17, deste Edital.
- 16.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 16.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do Coren/SC, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega da prestação de serviço licitada;
 - II. Prestação do serviço fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
 - III. A subcontratação total do objeto deste Edital caracterizando mera intermediação, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
 - IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;
 - V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
 - VI. A decretação de falência;
 - VII. A dissolução da empresa;
 - VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
 - IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame;
 - X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- 16.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 16.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 16.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

17 DAS PENALIDADES

- 17.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 17.2 A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 17.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.
- 17.5 O valor da multa aplicada será recolhido através de depósito bancário, em conta informada pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.
- 17.6 A sanção prevista no subitem 17.2 deste edital poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 17.1.
- 17.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 17.2 deste edital e das demais cominações legais.

18 DOS RECURSOS

- 18.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.
 - 18.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
 - 18.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.
 - 18.2.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
 - 18.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 18.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
 - 18.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 18.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 18.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, no local de entrega das propostas, nos casos de:
- I. Anulação ou revogação da licitação;
 - II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
 - III. Aplicação das penas previstas nos subitens 17.1 e 17.2, deste edital;
- 18.3.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 18.3.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).
- 18.3.4 A intimação dos atos referidos no subitem 18.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 18.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 19.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da Sessão Pública, sendo destruídos pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;
- 19.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.
- 19.4 A Presidente do Coren/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.
- 19.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, serão competentes o juízo da Justiça Federal de Florianópolis/SC.
- 19.11 Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos horários de 08h00min às 17h00min, na sede do Coren/SC e no site da Internet <http://www.corensc.gov.br/>, ou pelo e-mail corensclicitacao@yadata.net.
- 19.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.

Florianópolis, 07 de novembro de 2014.

Ronaldo Pierri
Presidente Comissão Licitação



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO I OBJETO

A licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e instalação de cabeamento lógico para rede de comunicação (dados e voz), fornecimento de material e instalação de rede elétrica estabilizada para equipamentos de informática, fornecimento de material e instalação de nova rede elétrica comum e fornecimento de material e instalação de rede elétrica comum existente na subseção de Lages do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CABEAMENTO LÓGICO (DADOS E VOZ) E REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA

CABEAMENTO LÓGICO (DADOS E VOZ)

O cabeamento lógico (dados e voz) será composto, basicamente, por 01 (um) Bracket para uma distribuição realizada através de cabos Cat. 6 distribuídos até as tomadas lógicas RJ-45.

A implantação do cabeamento lógico (dados e voz) abrangerá basicamente os itens constantes do quadro abaixo, incluindo os serviços complementares para o perfeito funcionamento do sistema dentro dos padrões técnicos recomendados pelas normas vigentes. A quantidade de pontos será distribuída como descrito na Tabela abaixo:

Setor	Dados	Voz
Mesas Recepção	02	02
Impressora Recepção	01	01
Mesas Fiscal/Atendimento	02	02
Impressora Fiscal/Atendimento	01	01
TOTAL	06	06

Os pontos da rede lógica (dados e voz) deverão contemplar tomadas RJ-45, Cat. 6, Padrão 568A, constituindo assim o cabeamento lógico.

Poderá ocorrer alguma alteração de posicionamento dos pontos, por motivos diversos, mas será mantida sempre a quantidade mínima que é determinada pelos valores acima.

Todos os materiais de conectividade (tomadas RJ-45, Patch Panel, Cabos Lógicos Cat. 6, Patch Cords, etc.) deverão ser de um mesmo fabricante, a fim de garantir a certificação e a garantia



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

da instalação.

INFRAESTRUTURA

O Bracket será instalado na Sala Fiscal/ Atendimento. Do Bracket partirá uma eletrocalha de 100x50 com divisória BRANCA e canaletas de alumínio BRANCA, que percorrerão toda a volta do ambiente das salas de modo a atender a instalação dos pontos lógicos (dados e voz) na quantidade informada na Tabela acima.

A canaleta de alumínio que percorrerá toda a volta do ambiente das salas de modo a atender a instalação dos pontos lógicos (dados e voz) terá a sobreposição de um rodapé de madeira de 25 cm de altura e profundidade de 4,5cm sendo 2,5 cm oco.

Os pontos da rede lógica (dados e voz) deverão ser instalados, sobre o rodapé (que precisará ser cortado), ao lado de cada mesa, conforme localização estabelecida na Planta 01/10 anexa e no rodapé, de acordo com a localização de cada impressora, conforme estabelecido na Planta Impressoras anexa.

A conexão entre os cabos lógicos Cat. 6 e os equipamentos ativos deve ser feita mediante o uso de painéis distribuidores fixados no Bracket, onde serão conectados os cabos da distribuição. Tais cabos serão amarrados, formando um feixe, o qual deve ser fixado à estrutura de suporte presente no Bracket.

Os painéis de distribuição serão constituídos de Patch Panels, distintos para os pontos de dados e pontos de voz, numa quantidade que atenda toda a instalação. Os cabos vindos dos locais de instalação deverão ser conectados na parte traseira dos Patch Panels.

A distribuição interna deverá contemplar guias de cabos entre os Patch Panels e equipamentos. O Bracket deverá ser instalado da forma mais prática possível, com uma distribuição do espaço disponível que permita futuras manutenções e ampliações.

As crimpagens dos cabos aos conectores e Patch Panels, serão feitas conforme norma EIA/TIA 568B (04 pares), no padrão T568A. Toda a infraestrutura do cabeamento lógico (dados e voz), quando nada for solicitado ou indicado, deve seguir a norma EIA/TIA 569.

Todo o cabeamento lógico (dados e voz) deverá ser instalado a uma distância mínima de qualquer instalação que possa causar interferência eletromagnética conforme a norma EIA/TIA 569.

Todos os cabos deverão ficar acomodados dentro de eletrodutos e eletrocalhas, não sendo permitido em hipótese alguma, que estes fiquem aparentes.

Todo o sistema de eletrocalhas e Bracket, enfim, todas as estruturas metálicas deverão ser aterradas, conectadas diretamente ao terminal de aterramento do quadro de distribuição ou quadro geral de distribuição.

Todos os cabos dispostos no Bracket serão amarrados, formando feixes, conforme norma EIA/TIA 606.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Todos os Patch Cords que irão conectar um distribuidor a outro ficarão acomodados em guias de cabos, enfim, todo o Bracket deverá estar completamente organizado.

A conexão de cada terminal (estação) à tomada RJ-45 fêmea deverá ser feita com a utilização de Patch Cords de 2,5 metros, com RJ-45 macho nas extremidades. Todos os Patch Cords Cat. 6 fornecidos terão necessariamente de ser montados em fábrica.

Serão executados testes de desempenho de todo o cabeamento (certificação), comprovando a sua conformidade com a norma EIA/TIA 568B Enhanced – Standard Proposal Nº. 4195 ou superior, no que tange a: continuidade, polaridade, identificação, curto-circuito, atenuação de sinal, wire-map, indutância, capacitância, nível de ruídos induzidos, paradiáfonia, frequência suportada, cross-talk, power sum (PS NEXT), ELFEXT, PS ELFEXT, return loss, ACR, potência de transmissão.

Para efetuar estes testes, deverá ser utilizado um testador de cabos lógicos que atenda a norma EIA/TIA 568B (nível III no mínimo) para Cat. 6. Os relatórios, gerados pelo aparelho, deverão ser datados (data de realização dos testes) e rubricados pelo responsável. Os testes terão como ponto de referência o Bracket. Os testes deverão ser efetuados em condições reais de trabalho. Os Patch Cords também deverão ser testados em fábrica. Nos testes deverá constar que tipos de rede de dados que este cabeamento suporta.

IDENTIFICAÇÕES

As extremidades de todos os cabos terão que ser identificadas sequencialmente, com etiquetas específicas para identificação, que permitam à clara e inequívoca identificação dos pontos na origem e destino, em conformidade com o projeto básico. Todos os cabos deverão ser certificados e identificados.

Os pontos (dados e voz) também deverão receber identificação, colada no espelho, em local apropriado para tal.

Os Patch Cords a serem utilizados no Bracket deverão ser identificados de forma sequencial, em ambas as extremidades e seus tamanhos e cores deverão ser apropriados ao uso a que se destinam.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As especificações para instalação da infraestrutura para abrigar o sistema de cabeamento lógico (dados e voz) foi baseado em informações obtidas do projeto arquitetônico.

Caberá a contratada toda a remoção do cabeamento antigo existente que não será mais utilizado. Este serviço deverá ser executado de forma a não deixar vestígios da instalação atual.

Uma lista de materiais sugestiva, em anexo, deve ser considerada para efeito de cotação. No entanto o fornecimento do preço deverá ser contemplado integralmente incluindo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

marca, modelo, quantidade, unidade, valor unitário e valor total para materiais além das especificações dos serviços e valor individualizado. Não será aceita inclusão de materiais e serviços, salvo acréscimos no objeto devidamente justificados e solicitados pela fiscalização.

Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas técnicas e métodos da ABNT, especialmente a NBR 14.565. Para garantir que o projeto a ser implantado tenha as características desejadas pela contratante, à empresa contratada para execução da instalação deverá possuir capacidade técnica para executar rede de cabeamento lógico (dados e voz), comprovando através de atestado de capacidade técnica compatíveis com o objeto e devidamente certificados pelo CREA.

A empresa deverá fornecer garantia mínima de toda a instalação de cabeamento lógico (dados e voz) de, no mínimo, 01 (um) ano. Esta garantia deverá ser validada com o fornecimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada no CREA.

A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas.

Quando se fizer necessária mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação por escrito ao Coren/SC, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possível prorrogação de prazo. À fiscalização, compete decidir a respeito da substituição.

A contratada deverá ter a frente dos serviços, um responsável técnico diplomado, devidamente registrado no CREA, que faça parte do seu quadro de funcionários, além de ter um encarregado que deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho e de pessoal especializado e uniformizado. A substituição de qualquer elemento da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

Caberá à contratada a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de segurança do trabalho.

O uso de equipamentos de segurança é obrigatório e deverá atender aos preceitos da NR 6 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho) que rege o assunto. Todos os EPIs e EPCs devem ser fornecidos pela contratada. A fiscalização do Coren/SC poderá inclusive interromper a execução da obra até que este item seja atendido, neste caso, o tempo de paralisação continuará sendo computado integralmente para o prazo de entrega da obra.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ESPECIFICAÇÕES DOS PRINCIPAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

CABO LÓGICO

Cabo para aplicações em sistemas de cabeamento lógico para tráfego de dados e voz segundo requisitos da norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2**, para cabeamento entre os painéis de distribuição (Patch Panel) e conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras.

Descrição das principais características:

- Atender ou exceder as características elétricas contidas na norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Cat. 6**;
- Possuir certificado de desempenho elétrico (Verified) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Cat. 6** bem como certificado para flamabilidade (UL Listed) CM ou CMR conforme UL impressos na capa externa;
- Impedância característica de 100Ω (Ohms);
- Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama;
- Possuir fácil identificação dos pares;
- Preferencialmente, possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, gravação de dia/mês/ano e hora de fabricação para rastreamento de lote; caso não apresente as informações na forma mencionada, comprovar a possibilidade de rastreá-las de outra forma própria do fabricante;
- Deverá possuir também na capa externa gravação seqüencial métrica decrescente de 305m a zero que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa;
- O fabricante deverá possuir Certificado **ISO 9001** e **ISO 14001**;
- Ser certificado através do Teste de **POWER SUM**, comprovado através de catálogo e/ou folders do fabricante;
- Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), SRL (dB), ACR (dB), para frequências de 100, 200 e 350Mhz;
- O cabo utilizado deverá possuir certificação **Anatel** impressa na capa externa;
- A embalagem utilizada pode ser do tipo "Reel in a Box – RIB", que garante que o desempenho elétrico do cabo não será diminuído após instalação;
- Possuir certificação de canal para 4 (quatro) conexões por laboratório de 3ª. Parte.

PATCH PANEL

Descrição das principais características:

- Possuir Certificação **UL LISTED** e **UL VERIFIED**, tendo o selo das mesmas impressas no produto;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- O fabricante, preferencialmente, deverá apresentar certificação **ISO 9001** e **ISO 14001**;
- Painel frontal em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma **UL 94 V-0** (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;
- Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma **ANSI/TIA/EIA-310D** e altura de 1U ou 44,5 mm e 2U's ou 89mm para Patch Panel de 48 (quarenta e oito) portas;
- Ser disponibilizado em 24 (vinte e quatro) ou 48 (quarenta e oito) portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor desempenho elétrico);
- Estes (circuitos impressos) devem ser totalmente protegidos (tampados) por um módulo em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma **UL 94 V-0** (flamabilidade), para proteção contra sujeira e curto circuito;
- Atender ou exceder a **ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Cat. 6** e a **FCC part. 68.5** (Interferência Eletromagnética), ter corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma **UL 94 V-0** (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- Identificação do fabricante no corpo do produto;
- Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma **ANSI/TIA/EIA-606-A**;
- Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma **UL 94 V-0** (flamabilidade) com possibilidade de fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;
- Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração);
- Possuir identificação seqüencial das portas na parte traseira do Patch Panel, correspondente a identificação das portas na parte frontal (facilitando manutenção e instalação);
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 (duzentas) inserções com RJ-11;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- Possuir em sua estrutura, elementos laterais em material metálico, que eliminem o risco de torção do corpo do Patch Panel;
- Ser compatível com conectores RJ-11;
- Ser fornecido em módulos de 08 (oito) posições;
- Permitir a instalação de sistemas de limitação de acesso físico, dispositivos do tipo trava de Patch Cord;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- Fornecido com instrução de montagem na língua Portuguesa;
- Compatível com as terminações **T568A** e **T568B**, segundo a **ANSI/TIA/EIA-568-B.2**, sem a necessidade de trocas de etiqueta;
- Possuir certificação de canal para 04 (quatro) conexões por laboratório de 3ª Parte.

TOMADAS RJ-45

Descrição das principais características:

- Atender ou exceder as características elétricas contidas na norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Cat. 6** e a **FCC part. 68.5** (EMI - Interferência Eletromagnética);
- Possuir Certificação **UL LISTED e UL VERIFIED**;
- O fabricante, preferencialmente, deverá apresentar certificação **ISO 9001 e ISO 14001**;
- Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma **UL 94 V-0** (flamabilidade);
- Possuir preferencialmente protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), de ícones de identificação;
- O keystone deve ser compatível para as terminações **T-568A** e **T-568B**, segundo a **ANSI/TIA/EIA-568-B.2**;
- Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) em material bronze fosforoso e estanhado para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus;
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 (duzentas) inserções com RJ-11;
- Suportar ciclos de inserções, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- Possibilitar o perfeito acoplamento com a tomada para conexão do RJ-45 fêmea, 1 (uma) e 2 (duas) posições, e com os espelhos para conexão do RJ-45 fêmea de 2 (duas), 4 (quatro) e 6 (seis) posições;
- Fornecido com instruções de montagem na língua portuguesa;
- Identificação do conector como **Cat. 6**, gravado na parte frontal do conector;
- Possuir certificação de canal para 04 (quatro) conexões por laboratório de 3ª Parte.

PATCH CORD RJ-45/RJ-45

Descrição das principais características:

- Atender ou exceder as características elétricas contidas na norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Cat. 6**;
- Características elétricas e desempenho testado em frequências de até 100 MHz;
- O fabricante deverá possuir certificação **ISO 9001 e ISO 14001**;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- Possuir certificação **UL LISTED**;
- Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de desempenho;
- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Cat. 6 nas duas extremidades. Estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Cat. 6** e a **FCC part. 68.5** (Interferência Eletromagnética), ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma **UL 94 V-0** (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
- Possuir classe de flamabilidade impressa na capa, com o correspondente número de registro (file number) da entidade certificadora (**UL**);
- O cabo utilizado deve possuir Certificação **ETL** em conformidade com a norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2 (stranded cable)**;
- Deverá ser utilizado para manobras entre painel de conexão (Patch Panel) e os equipamentos;
- Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;
- O cabo utilizado deverá possuir certificação **Anatel** impressa na capa;
- Possuir certificação de canal para 4 (quatro) conexões por laboratório de 3ª Parte.

SWITCH

- 01 (um) switch, para montagem em bracket de 19", velocidade Gigabit-Ethernet com, no máximo, 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000Mbps, 2 (duas) portas SFP Gb e 2 (duas) 10GbE SFP+, porta console, camada L2+, empilhamento físico de até 6 (seis) unidades, IEEE 802.3az - Power saving;
- Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110 V ou 220 V – 50 / 60 Hz;
- Garantia, mínima, de 03 anos.

BRACKET

- 01 (um) bracket fechado 16U x 570 MM (19"), contendo, no mínimo, 3 (três) bandejas, 3 (três) guias de cabos fechado ABS 2U (19"), 1 (uma) unidade de teto para bracket com 2 (dois) ventiladores e 1 (uma) calha ABS 19" com, no mínimo, 6 (seis) tomadas 10A NBR 14136.

NOBREAK

- 01 (um) nobreak para instalação em bracket de 19", entrada/saída 220V /240V configurável,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

capacidade de saída 1400W / 2000VA, distorção máxima de voltagem de até 3%, frequência de saída 50/60Hz +/- 3Hz, bypass built-in, tempo de recarga máximo de 4 (quatro) horas, para atender os equipamentos de networking e microcomputadores (desktops).

- Garantia mínima de 03 (três) anos.

NORMAS TÉCNICAS

NBR 14565 da ABNT;

ANSI/TIA/EIA-568B;

ANSI/TIA/EIA-569;

ANSI/TIA/EIA-606.

REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA

A instalação da rede elétrica estabilizada será feita pela empresa contratada e abrangerá basicamente os itens constantes do projeto básico elétrico, incluindo os serviços complementares para o perfeito funcionamento do sistema dentro dos padrões técnicos recomendados pelas normas vigentes.

A empresa será responsável pela instalação da rede elétrica estabilizada para os usuários de acordo com a Tabela abaixo:

SETOR	TOMADAS ELÉTRICAS
Mesas Recepção	06
Mesas Fiscal/Atendimento	06
TOTAL	12

INFRAESTRUTURA

Deverá ser instalado um quadro elétrico específico para a rede elétrica para os equipamentos de informática.

Deverá ser feita adequação de infraestrutura na saída do QDE até a eletrocalha instalada para a passagem dos circuitos. Estes deverão, através da eletrocalha, acompanhar os mesmos caminhos do cabeamento lógico (dados e voz), até onde deverão ser instaladas as respectivas tomadas.

A eletrocalha que percorrerá toda a volta do ambiente das salas de modo a atender a instalação das tomadas elétricas terá a sobreposição de um rodapé de madeira de 25 cm de altura e profundidade de 4,5cm sendo 2,5 cm oco.

As tomadas elétricas deverão ser instaladas, sobre o rodapé (que precisará ser cortado), ao lado de cada mesa, conforme localização estabelecida na Planta 01/10 anexa.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

As tomadas elétricas a serem instaladas deverão obedecer ao padrão brasileiro da NBR 14136.

As terminações dos cabos flexíveis deverão receber terminais de pressão pré-isolados tipo olhal ou tubular. Os terminais deverão ser de tamanho compatível com a bitola dos cabos e serem perfeitamente prensados com alicate apropriado, não devendo os cabos ou terminais ser estanhados nem antes nem após a execução das conexões.

Junto aos circuitos de tomadas, todas as extremidades dos condutores deverão ser identificadas com etiquetas contendo o nome do circuito indicado. Além das identificações previstas nos cabos, prever etiquetas para identificação de número do circuito em cada caixa de tomada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As especificações para instalação da infraestrutura para abrigar a rede elétrica estabilizada foi baseada em informações obtidas do projeto arquitetônico.

Uma lista de materiais sugestiva, em anexo, deve ser considerada para efeito de cotação. No entanto o fornecimento do preço deverá ser contemplado integralmente incluindo marca, modelo, quantidade, unidade, valor unitário e valor total para materiais além das especificações dos serviços e valor individualizado. Não será aceita inclusão de materiais e serviços, salvo acréscimos no objeto devidamente justificados e solicitados pela fiscalização.

Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas técnicas e métodos da ABNT, especialmente a NBR 14.565. Para garantir que o projeto a ser implantado tenha as características desejadas pela contratante, à empresa contratada para execução da instalação deverá possuir capacidade técnica para executar rede elétrica, comprovando através de atestado de capacidade técnica compatíveis com o objeto e devidamente certificados pelo CREA.

A presença da fiscalização, indicada pelo Coren/SC, no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas.

Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação por escrito ao Coren/SC, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possível prorrogação de prazo. À fiscalização, em conjunto com o projetista, compete decidir a respeito da substituição.

A contratada deverá ter a frente dos serviços, um responsável técnico diplomado, devidamente registrado no CREA, que faça parte do seu quadro de funcionários,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

além de ter um encarregado que deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho e de pessoal especializado e uniformizado. A substituição de qualquer elemento da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

Caberá à contratada a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de segurança do trabalho.

O uso de equipamentos de segurança é obrigatório e deverá atender aos preceitos da NR 6 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho) que rege o assunto. A fiscalização do Coren/SC poderá inclusive interromper a execução da obra até que este item seja atendido, neste caso, o tempo de paralisação continuará sendo computado integralmente para o prazo de entrega da obra.

NORMAS TÉCNICAS

NBR 14136 da ABNT;

NBR 5410 da ABNT;

NR 10 do MTE.

NOVA REDE ELÉTRICA COMUM

A instalação da nova rede elétrica comum será feita pela empresa contratada e abrangerá basicamente os itens constantes do projeto básico elétrico constante da Planta 03/10 anexa, incluindo os serviços complementares para o perfeito funcionamento do sistema dentro dos padrões técnicos recomendados pelas normas vigentes.

Estarão embutidas na alvenaria a mangueira de passagem dos cabos flexíveis e as caixas para instalação de tomadas e interruptores.

A empresa será responsável pela instalação da nova rede elétrica comum de acordo com as Tabela abaixo:

SETOR	TOMADAS ELÉTRICAS
Recepção	01 tomada alta
Recepção	01 tomada média
Banheiro	01 tomada média
Copa	01 tomada média
Fiscal/Atendimento	01 tomada alta
TOTAL	05

INFRAESTRUTURA

As tomadas elétricas a serem instaladas deverão obedecer ao padrão brasileiro da NBR



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

14136.

As terminações dos cabos flexíveis deverão receber terminais de pressão pré-isolados tipo olhal ou tubular. Os terminais deverão ser de tamanho compatível com a bitola dos cabos e serem perfeitamente prensados com alicate apropriado, não devendo os cabos ou terminais ser estanhados nem antes nem após a execução das conexões.

Junto aos circuitos de tomadas, todas as extremidades dos condutores deverão ser identificadas com etiquetas contendo o nome do circuito indicado. Além das identificações previstas nos cabos, prever etiquetas para identificação de número do circuito em cada caixa de tomada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O projeto básico para instalação da infraestrutura para abrigar o sistema de cabeamento da rede elétrica foi baseado em informações obtidas do projeto arquitetônico.

Uma lista de materiais sugestiva, em anexo, deve ser considerada para efeito de cotação. No entanto o fornecimento do preço deverá ser contemplado integralmente incluindo marca, modelo, quantidade, unidade, valor unitário e valor total para materiais além das especificações dos serviços e valor individualizado. Não será aceita inclusão de materiais e serviços, salvo acréscimos no objeto devidamente justificados e solicitados pela fiscalização.

Os serviços deverão ser executados por empresa com mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas técnicas e métodos da ABNT, especialmente a NBR 5410. Para garantir que o projeto a ser implantado tenha as características desejadas pela contratante, à empresa contratada para execução da instalação deverá possuir capacidade técnica para executar rede elétrica, comprovando através de atestado de capacidade técnica compatíveis com o objeto e devidamente certificados pelo CREA.

A presença da fiscalização, indicada pelo Coren/SC, no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas.

Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação por escrito ao Coren/SC, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possível prorrogação de prazo. À fiscalização, em conjunto com o projetista, compete decidir a respeito da substituição.

A contratada deverá ter a frente dos serviços, um responsável técnico diplomado, devidamente registrado no CREA, que faça parte do seu quadro de funcionários, além de ter um encarregado que deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

de pessoal especializado e uniformizado. A substituição de qualquer elemento da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

Caberá à contratada a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de segurança do trabalho.

O uso de equipamentos de segurança é obrigatório e deverá atender aos preceitos da NR 6 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho) que rege o assunto. A fiscalização do Coren/SC poderá inclusive interromper a execução da obra até que este item seja atendido, neste caso, o tempo de paralisação continuará sendo computado integralmente para o prazo de entrega da obra.

NORMAS TÉCNICAS

NBR 14136 da ABNT;

NBR 5410 da ABNT;

NR 10 do MTE.

REDE ELÉTRICA COMUM EXISTENTE

Para a rede elétrica comum existente, a empresa será responsável pelo fornecimento de material e a instalação do seguinte serviço:

01 (um) conjunto de 02 (dois) interruptores simples;

01 (um) conjunto de 01 (um) interruptor simples e 1 (uma) tomada;

06 (seis) conjuntos de 01 (uma) tomada;

01 (um) conjunto de 02 (dois) interruptores simples e 1 (uma) tomada;

01 (um) conjunto de 03 (três) interruptores;

01 (um) conjunto de 02 (duas) tomadas;

01 (um) conjunto de 01 (um) interruptor;

01 (uma) tampa.

INFRAESTRUTURA

As tomadas elétricas a serem instaladas deverão obedecer ao padrão brasileiro da NBR 14136.

As terminações dos cabos flexíveis deverão receber terminais de pressão pré-isolados tipo olhal ou tubular. Os terminais deverão ser de tamanho compatível com a bitola dos cabos e serem perfeitamente prensados com alicate apropriado, não devendo os cabos ou terminais ser estanhados nem antes nem após a execução das conexões.

Junto aos circuitos de tomadas, todas as extremidades dos condutores deverão ser identificadas com etiquetas contendo o nome do circuito indicado. Além das identificações previstas



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

nos cabos, prever etiquetas para identificação de número do circuito em cada caixa de tomada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O projeto básico para instalação da infraestrutura para abrigar o sistema de cabeamento da rede elétrica foi baseado em informações obtidas do projeto arquitetônico.

Uma lista de materiais sugestiva, em anexo, deve ser considerada para efeito de cotação. No entanto o fornecimento do preço deverá ser contemplado integralmente incluindo marca, modelo, quantidade, unidade, valor unitário e valor total para materiais além das especificações dos serviços e valor individualizado. Não será aceita inclusão de materiais e serviços, salvo acréscimos no objeto devidamente justificados e solicitados pela fiscalização.

Os serviços deverão ser executados por empresa com mão de obra qualificada devidamente registrada no CREA e deverão obedecer rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas técnicas e métodos da ABNT, especialmente a NBR 5410. Para garantir que o projeto a ser implantado tenha as características desejadas pela contratante, à empresa contratada para execução da instalação deverá possuir capacidade técnica para executar rede elétrica, comprovando através de atestado de capacidade técnica compatíveis com o objeto e devidamente certificados pelo CREA.

A presença da fiscalização, indicada pelo Coren/SC, no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas.

Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação por escrito ao Coren/SC, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possível prorrogação de prazo. À fiscalização, em conjunto com o projetista, compete decidir a respeito da substituição.

A contratada deverá ter a frente dos serviços, um responsável técnico diplomado, devidamente registrado no CREA, que faça parte do seu quadro de funcionários, além de ter um encarregado que deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho e de pessoal especializado e uniformizado. A substituição de qualquer elemento da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

Caberá à contratada a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de segurança do trabalho.

O uso de equipamentos de segurança é obrigatório e deverá atender aos preceitos da NR 6 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho) que rege o assunto. A



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

fiscalização do Coren/SC poderá inclusive interromper a execução da obra até que este item seja atendido, neste caso, o tempo de paralisação continuará sendo computado integralmente para o prazo de entrega da obra.

NORMAS TÉCNICAS

NBR 14136 da ABNT;

NBR 5410 da ABNT;

NR 10 do MTE.

LOCAL, VISTORIA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços deverão ser realizados à Rua Benjamin Constant, 28 – Sala 100 – Centro – Lages – Santa Catarina.
- As empresas interessadas deverão realizar vistoria no local dos serviços, onde tomarão conhecimento de todas as peculiaridades bem como das eventuais dificuldades para realização dos mesmos.
- A visita deverá ser agendada pelo telefone (49) 9157-3683 com 01 (um) dia de antecedência à sua realização, devendo ocorrer até 02 (dois) dias antes da abertura do Edital.
- O atestado de visita será fornecido pelo representante do Coren/SC na Subseção de Lages, devidamente preenchido e assinado, certificando que a empresa visitou e vistoriou o local, instalações e condições em que serão realizados os serviços, não restando dúvidas quanto ao objeto.
- O atestado deverá ser apresentado junto com a qualificação técnica requerida para o Edital.
- Conforme regimento interno do condomínio, os serviços somente poderão ser realizados nos seguintes horários:

Dias úteis – das 19h00min. às 07h00min.;

Sábados e Domingos – das 07h00min. às 18h00min.

PESQUISA DE MERCADO

Tabela 02 – Pesquisa de Mercado							
Itens	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)		Média de Preço Unitária	Média de Preço Total
				COTAÇÃO I	COTAÇÃO II		
01	PERFIL DUPLO 25 "D" BRANCO LISO	MT	45	31,44	37,00	34,22	1.539,90

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

02	PERFIL TAMPA BRANCA PLANA	MT	45	16,94	19,95	18,45	830,03
03	TAMPA TERMINAL ABS PERFIS 25 BRANCO	PC	20	3,17	3,80	3,49	69,70
04	CAIXA DRV ALT TP "X" 1X1 PRF 25 BRANCA	PC	10	39,90	47,00	43,45	434,50
05	CURVA V90 INT 25-45 AL BRANCA R30 PLANA RANHADURA	PC	05	17,85	22,00	19,93	99,63
06	CURVA V90 25 EXT AL BRANCA R30 PLANA RANHADURA	PC	03	43,95	52,00	47,98	143,93
07	PORTA EQP 3 BLOCOS BR	PC	23	9,94	11,50	10,72	246,56
08	BLOCO CEGO BRANCO	PC	46	1,87	2,50	2,19	100,51
09	BLOCO P/RJ45 KEYST BRANCO	PC	12	1,80	2,50	2,15	25,80
10	TOMADA BLOCO 10AP NBR BRANCA	PC	10	6,30	7,50	6,90	69,00
11	TOMADA BLOCO 10AP NBR VERMELHA	PC	12	6,90	8,00	7,45	89,40
12	CABO CAT 6 24 AWG X 4P	MT	250	2,94	3,49	3,22	803,75
13	CONECTOR FEMEA CAT 6 PREMIUM BR	PC	12	39,28	46,50	42,89	514,68
14	PATCH CORD U/UTP CAT 6 CM T568A 1,5M AZ	PC	12	26,94	32,00	29,47	353,64
15	PATCH CORD U/UTP CAT 6 CM T568A 2,5M AZ	PC	06	33,58	38,95	36,27	217,59
16	PORCA GAIOLA M5 METALICA (USO PESADO)	PC	64	0,49	0,55	0,52	33,28
17	PARAFUSO PHILIPS M5 X 15 NIQUELADO	PC	64	0,23	0,25	0,24	15,36
18	CAIXA P/ 12 DISJUNTORES SOBREPOR	PC	01	63,66	80,00	71,83	71,83
19	BARRAMENTO NEUTRO/TERRA P/ 12 CAIXA DISJUNTORES	PC	02	13,60	15,50	14,55	29,10
20	BARRAMENTO MONOFASICO	PC	12	0,90	1,20	1,05	12,60
21	CABO FLEXIVEL ISOLADO 750V 2,5MM² PRETO	MT	120	1,27	1,45	1,36	163,20
22	CABO FLEXIVEL ISOLADO 750V 2,5MM² VERDE	MT	120	1,27	1,45	1,36	163,20
23	CABO FLEXIVEL ISOLADO 750V 2,5MM² AZUL	MT	120	1,27	1,45	1,36	163,20
24	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	PC	02	6,31	8,00	7,16	14,31

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

25	CABO FLEXIVEL ISOLADO 750V 4,0MM ² PRETO	MT	20	2,10	2,49	2,30	45,90
26	CABO FLEXIVEL ISOLADO 750V 4,0MM ² AZUL	MT	20	2,10	2,49	2,30	45,90
27	CABO FLEXIVEL ISOLADO 750V 4,0MM ² VERDE	MT	20	2,10	2,49	2,30	45,90
28	VELCRO DUPLA FACE SLIM PRETO RL	MT	06	4,50	5,00	4,75	28,50
29	DISJUNTOR 1 X 16A DIN	PC	04	11,11	12,95	12,03	48,12
30	DISJUNTOR 1 X 32A	PC	02	12,50	14,50	13,50	27,00
31	DISJUNTOR 1 X 20A DIN	PC	06	10,00	11,50	10,75	64,50
32	TERMINAL OLHAL AMARELO 4,0 A 6,0MM ² FURO 4MM ²	PC	12	0,60	0,69	0,65	7,74
33	TERMINAL TUBULAR 2,5MM ²	PC	120	0,14	0,18	0,16	19,20
34	TERMINAL OLHAL AZUL 2,5MM ²	PC	12	0,31	0,40	0,36	4,26
35	TERMINAL TUBULAR 4,0MM ²	PC	04	0,17	0,23	0,20	0,80
36	BUCHA NYLON S5	PC	120	0,11	0,15	0,13	15,60
37	PARAFUSO CABECA PANELA PHILIPS AAT 3,9 X 25	PC	120	0,11	0,13	0,12	14,40
38	BUCHA NYLON S8	PC	04	0,17	0,24	0,21	0,82
39	PARAFUSO CABECA PANELA PHILIPS AAT 4,8 X 38	PC	04	0,20	0,22	0,21	0,84
40	PROTETOR DE SURTO 40KA MONOFASICO	PC	02	170,00	220,00	195,00	390,00
41	ABRACADEIRA PLASTICA 200MM / LARG 2,5MM / EXP 1,2MM	PC	100	0,13	0,16	0,15	14,50
42	2 INTERRUPTORES 10A 250V	PC	01	12,60	14,00	13,30	13,30
43	1 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 2P+T 10A 250V	PC	01	14,85	17,00	15,93	15,93
44	TOMADA 2P+T 10A PADRAO BRAS	PC	06	10,85	12,00	11,43	68,55
45	2 INTERRUPTORES SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T 10 A	PC	01	18,65	22,01	20,33	20,33
46	3 INTERRUPTORES SIMPLES	PC	01	17,85	20,50	19,18	19,18
47	2 TOMADAS 2P+T 10A PADRAO BRAS	PC	01	17,35	20,00	18,68	18,68
48	1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A	PC	01	7,25	9,00	8,13	8,13
49	TAMPA CEGA 4 X 2	PC	01	2,65	3,50	3,08	3,08



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

50	PATCH PANEL CAT 6 24 POSICOES T568A/B	PC	01	687,56	799,00	743,28	743,28
51	BRACKET FECHADO 16U 570MM PLUS BEGE	PC	01	525,00	612,50	568,75	568,75
52	GUIA DE CABOS FECHADO HD 1U PRETO	PC	06	35,00	45,00	40,00	240,00
53	SWITCH 24 PORTAS GIGA L2 STACK 2SFP / 2SFP+	PC	01	3.560,00	4.199,00	3.879,50	3.879,50
54	CALHA 19" ABS C/ 06 TOMADAS 10A NBR 14136	PC	01	78,85	90,50	84,68	84,68
55	BANDEJA FIXA 290 MM	PC	01	35,00	40,50	37,75	37,75
56	ISDN PANEL 20 PORTAS CAT 3 CA- ISDN-20G	PC	01	135,97	165,00	150,49	150,49
57	KIT TRILHO P/ INST DE NOBREAK EM BRACKET 19"	PC	01	553,00	655,00	604,00	604,00
58	NOBREAK 2000VA 1400 W (E/S230V)	PC	01	3.635,00	4.215,00	3.925,00	3.925,00
Subtotal dos Produtos							17.379,26
59	MONTAGEM INFRAESTRUTURA	Unid.	01	12.937,10	15.550,00	14.243,55	14.243,55
	MONTAGEM BRACKET						
	ADEQUACAO REDE ELETRICA EXISTENTE						
	PASSAGEM DE CABOS DE REDE E ELETRICOS						
	INSTALACAO DE TOMADAS DE REDE E ELETRICAS						
	INSTALACAO QUADRO ELETRICO ESTABILIZADO						
	IDENTIFICACAO DOS COMPONENTES ELETRICOS E DE REDE						
	CERTIFICACAO DOS PONTOS DE REDE CAT 6						
	INSTALACAO DO NOBREAK E DO SWITC						
	ADEQUACAO TELEFONIA						
	PROJETO AS-BUILT						
Subtotal dos Serviços							14.243,55
CUSTO MÉDIO ESTIMADO							31.622,81



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

A fim de reserva de orçamento com a realização de processo licitatório, calcula-se uma estimativa de custo de **R\$ 31.622,81 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**, conforme Tabela 02 – Pesquisa de Mercado.

RECURSOS

Os recursos serão próprios do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC, referente ao Orçamento - Programa 2014.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO OFERTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 029.926208/2014 PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2014

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 022/2014 do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 10 do Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2014.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PROCESSO LICITATÓRIO N. 029.926208/2014
PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2014**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços, objeto deste Pregão, modalidade **Pregão Presencial n. 022/2014**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PERFIL DUPLO 25 "D" BRANCO LISO	MT	45	R\$ #####	R\$ #####
02	PERFIL TAMPA BRANCO PLANA	MT	45	R\$ #####	R\$ #####
03	TAMPA TERMINAL ABS PERFIS 25 BRANCO	PC	20	R\$ #####	R\$ #####
.....
15	PATCH CORD U/UTP CAT 6 CM T568A 2,5M AZ	PC	06	R\$ #####	R\$ #####
.....
24	FITA ISOLANTE 19 MM X 20M	PC	02	R\$ #####	R\$ #####
.....
35	TERMINAL TUBULAR 4,0 MM ²	PC	04	R\$ #####	R\$ #####
.....
47	2 TOMADAS 2P + 10A PADRAO BRAS	PC	01	R\$ #####	R\$ #####
.....
59	MONTAGEM INFRAESTRUTURA; MONTAGEM BRACKET;	UND.	01	R\$ #####	R\$ #####
CUSTO MÉDIO ESTIMADO					R\$ #####

Preço Global da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____

(no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA: _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO IV DADOS CADASTRAIS**PROCESSO LICITATÓRIO N. 029.926208/2014
PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2014**

Declaramos para os devidos fins as informações solicitadas pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (subscrita abaixo) necessárias para compor cadastro para a futura contratação, referentes ao **Processo Licitatório nº 027.926208/2014 – Pregão Presencial nº 021/2014.**

DADOS CADASTRAIS
Nome da Empresa Vencedora:
CNPJ:
Endereço:
Nome do Responsável pelo Contrato:
DADOS PARA CONTATO
E-mail:
Telefone fixo:
Telefone móvel:

- ❖ **As informações solicitadas pelo Coren/SC, caso não sejam apresentadas não geram efeitos de desclassificação.**

_____, em ____ de _____ 2014.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

**ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****PROCESSO LICITATÓRIO N. 029.926208/2014
PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2014**

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de _____ 2014.

Representante Legal da Empresa*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO N. 029.926208/2014
PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2014**

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este _____ (...).

_____, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**PROCESSO LICITATÓRIO N. 029.926208/2014
PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2014**

A empresa _____ (*NOME DA EMPRESA*), CNPJ N. _____, sediada _____ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte).

_____, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COREN/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.308.106/0001-56, com sede na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar, Centro, Florianópolis – SC, neste ato representado pela Presidente do COREN/SC, Sra. **Felipa Rafaela Amadigi**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6556140/SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 030.665.189-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede a,, na cidade de; neste ato representada por seu representante legal, Sr., portador da CI.RG nº, inscrito no CPF sob o nº; denominada simplesmente, **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº 029.926208/2014, Pregão Presencial nº 022/2014**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material e instalação de cabeamento lógico para rede de comunicação (dado e voz), fornecimento de material e instalação de rede elétrica estabilizada para equipamentos de informática, fornecimento de material e instalação de nova rede elétrica comum e fornecimento de material e instalação de rede elétrica comum existente na subseção de Lages do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC.

1.2 Especificações do objeto:

CABEAMENTO LÓGICO (DADOS E VOZ)

O cabeamento lógico (dados e voz) será composto, basicamente, por 01 (um) Bracket para uma distribuição realizada através de cabos Cat. 6 distribuídos até as tomadas lógicas RJ-45.

A implantação do cabeamento lógico (dados e voz) abrangerá basicamente os itens constantes do quadro abaixo, incluindo os serviços complementares para o perfeito funcionamento do sistema dentro dos padrões técnicos recomendados pelas normas vigentes. A quantidade de pontos será distribuída como descrito na Tabela abaixo:

Setor	Dados	Voz
Mesas Recepção	02	02
Impressora Recepção	01	01



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Mesas Fiscal/Atendimento	02	02
Impressora Fiscal/Atendimento	01	01
TOTAL	06	06

Os pontos da rede lógica (dados e voz) deverão contemplar tomadas RJ-45, Cat. 6, Padrão 568A, constituindo assim o cabeamento lógico.

Poderá ocorrer alguma alteração de posicionamento dos pontos, por motivos diversos, mas será mantida sempre a quantidade mínima que é determinada pelos valores acima.

Todos os materiais de conectividade (tomadas RJ-45, Patch Panel, Cabos Lógicos Cat. 6, Patch Cords, etc.) deverão ser de um mesmo fabricante, a fim de garantir a certificação e a garantia da instalação.

INFRAESTRUTURA

O Bracket será instalado na Sala Fiscal/ Atendimento. Do Bracket partirá uma eletrocalha de 100x50 com divisória BRANCA e canaletas de alumínio BRANCA, que percorrerão toda a volta do ambiente das salas de modo a atender a instalação dos pontos lógicos (dados e voz) na quantidade informada na Tabela acima.

A canaleta de alumínio que percorrerá toda a volta do ambiente das salas de modo a atender a instalação dos pontos lógicos (dados e voz) terá a sobreposição de um rodapé de madeira de 25 cm de altura e profundidade de 4,5cm sendo 2,5 cm oco.

Os pontos da rede lógica (dados e voz) deverão ser instalados, sobre o rodapé (que precisará ser cortado), ao lado de cada mesa, conforme localização estabelecida na Planta 01/10 anexa e no rodapé, de acordo com a localização de cada impressora, conforme estabelecido na Planta Impressoras anexa.

A conexão entre os cabos lógicos Cat. 6 e os equipamentos ativos deve ser feita mediante o uso de painéis distribuidores fixados no Bracket, onde serão conectados os cabos da distribuição. Tais cabos serão amarrados, formando um feixe, o qual deve ser fixado à estrutura de suporte presente no Bracket.

Os painéis de distribuição serão constituídos de Patch Panels, distintos para os pontos de dados e pontos de voz, numa quantidade que atenda toda a instalação. Os cabos vindos dos locais de instalação deverão ser conectados na parte traseira dos Patch Panels.

A distribuição interna deverá contemplar guias de cabos entre os Patch Panels e equipamentos. O Bracket deverá ser instalado da forma mais prática possível, com uma distribuição do espaço disponível que permita futuras manutenções e ampliações.

As crimpagens dos cabos aos conectores e Patch Panels, serão feitas conforme norma EIA/TIA 568B (04 pares), no padrão T568A. Toda a infraestrutura do cabeamento



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

lógico (dados e voz), quando nada for solicitado ou indicado, deve seguir a norma EIA/TIA 569.

Todo o cabeamento lógico (dados e voz) deverá ser instalado a uma distância mínima de qualquer instalação que possa causar interferência eletromagnética conforme a norma EIA/TIA 569.

Todos os cabos deverão ficar acomodados dentro de eletrodutos e eletrocalhas, não sendo permitido em hipótese alguma, que estes fiquem aparentes.

Todo o sistema de eletrocalhas e Bracket, enfim, todas as estruturas metálicas deverão ser aterradas, conectadas diretamente ao terminal de aterramento do quadro de distribuição ou quadro geral de distribuição.

Todos os cabos dispostos no Bracket serão amarrados, formando feixes, conforme norma EIA/TIA 606.

Todos os Patch Cords que irão conectar um distribuidor a outro ficarão acomodados em guias de cabos, enfim, todo o Bracket deverá estar completamente organizado.

A conexão de cada terminal (estação) à tomada RJ-45 fêmea deverá ser feita com a utilização de Patch Cords de 2,5 metros, com RJ-45 macho nas extremidades. Todos os Patch Cords Cat. 6 fornecidos terão necessariamente de ser montados em fábrica.

Serão executados testes de desempenho de todo o cabeamento (certificação), comprovando a sua conformidade com a norma EIA/TIA 568B Enhanced – Standard Proposal Nº. 4195 ou superior, no que tange a: continuidade, polaridade, identificação, curto-circuito, atenuação de sinal, wire-map, indutância, capacitância, nível de ruídos induzidos, paradiáfonia, frequência suportada, cross-talk, power sum (PS NEXT), ELFEXT, PS ELFEXT, return loss, ACR, potência de transmissão.

Para efetuar estes testes, deverá ser utilizado um testador de cabos lógicos que atenda a norma EIA/TIA 568B (nível III no mínimo) para Cat. 6. Os relatórios, gerados pelo aparelho, deverão ser datados (data de realização dos testes) e rubricados pelo responsável. Os testes terão como ponto de referência o Bracket. Os testes deverão ser efetuados em condições reais de trabalho. Os Patch Cords também deverão ser testados em fábrica. Nos testes deverá constar que tipos de rede de dados que este cabeamento suporta.

IDENTIFICAÇÕES

As extremidades de todos os cabos terão que ser identificadas sequencialmente, com etiquetas específicas para identificação, que permitam à clara e inequívoca identificação dos pontos na origem e destino, em conformidade com o projeto básico. Todos os cabos deverão ser certificados e identificados.

Os pontos (dados e voz) também deverão receber identificação, colada no espelho, em local apropriado para tal.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Os Patch Cords a serem utilizados no Bracket deverão ser identificados de forma sequencial, em ambas as extremidades e seus tamanhos e cores deverão ser apropriados ao uso a que se destinam.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As especificações para instalação da infraestrutura para abrigar o sistema de cabeamento lógico (dados e voz) foi baseado em informações obtidas do projeto arquitetônico.

Caberá a contratada toda a remoção do cabeamento antigo existente que não será mais utilizado. Este serviço deverá ser executado de forma a não deixar vestígios da instalação atual.

Uma lista de materiais sugestiva, em anexo, deve ser considerada para efeito de cotação. No entanto o fornecimento do preço deverá ser contemplado integralmente incluindo marca, modelo, quantidade, unidade, valor unitário e valor total para materiais além das especificações dos serviços e valor individualizado. Não será aceita inclusão de materiais e serviços, salvo acréscimos no objeto devidamente justificados e solicitados pela fiscalização.

Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas técnicas e métodos da ABNT, especialmente a NBR 14.565. Para garantir que o projeto a ser implantado tenha as características desejadas pela contratante, à empresa contratada para execução da instalação deverá possuir capacidade técnica para executar rede de cabeamento lógico (dados e voz), comprovando através de atestado de capacidade técnica compatíveis com o objeto e devidamente certificados pelo CREA.

A empresa deverá fornecer garantia mínima de toda a instalação de cabeamento lógico (dados e voz) de, no mínimo, 01 (um) ano. Esta garantia deverá ser validada com o fornecimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada no CREA.

A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas.

Quando se fizer necessária mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação por escrito ao Coren/SC, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possível prorrogação de prazo. À fiscalização, compete decidir a respeito da substituição.

A contratada deverá ter a frente dos serviços, um responsável técnico diplomado, devidamente registrado no CREA, que faça parte do seu quadro de funcionários,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

além de ter um encarregado que deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho e de pessoal especializado e uniformizado. A substituição de qualquer elemento da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

Caberá à contratada a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de segurança do trabalho.

O uso de equipamentos de segurança é obrigatório e deverá atender aos preceitos da NR 6 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho) que rege o assunto. Todos os EPIs e EPCs devem ser fornecidos pela contratada. A fiscalização do Coren/SC poderá inclusive interromper a execução da obra até que este item seja atendido, neste caso, o tempo de paralisação continuará sendo computado integralmente para o prazo de entrega da obra.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRINCIPAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

CABO LÓGICO

Cabo para aplicações em sistemas de cabeamento lógico para tráfego de dados e voz segundo requisitos da norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2**, para cabeamento entre os painéis de distribuição (Patch Panel) e conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras.

Descrição das principais características:

- Atender ou exceder as características elétricas contidas na norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Cat. 6**;
- Possuir certificado de desempenho elétrico (Verified) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Cat. 6** bem como certificado para inflamabilidade (UL Listed) CM ou CMR conforme UL impressos na capa externa;
- Impedância característica de 100Ω (Ohms);
- Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama;
- Possuir fácil identificação dos pares;
- Preferencialmente, possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, gravação de dia/mês/ano e hora de fabricação para rastreamento de lote; caso não apresente as informações na forma mencionada, comprovar a possibilidade de rastreá-las de outra forma própria do fabricante;
- Deverá possuir também na capa externa gravação seqüencial métrica decrescente de 305m a zero que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa;
- O fabricante deverá possuir Certificado **ISO 9001** e **ISO 14001**;
- Ser certificado através do Teste de **POWER SUM**, comprovado através de catálogo e/ou folders do



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

fabricante;

- Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), SRL (dB), ACR (dB), para frequências de 100, 200 e 350Mhz;
- O cabo utilizado deverá possuir certificação **Anatel** impressa na capa externa;
- A embalagem utilizada pode ser do tipo “Reel in a Box – RIB”, que garante que o desempenho elétrico do cabo não será diminuído após instalação;
- Possuir certificação de canal para 4 (quatro) conexões por laboratório de 3ª. Parte.

PATCH PANEL

Descrição das principais características:

- Possuir Certificação **UL LISTED e UL VERIFIED**, tendo o selo das mesmas impressas no produto;
- O fabricante, preferencialmente, deverá apresentar certificação **ISO 9001 e ISO 14001**;
- Painel frontal em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma **UL 94 V-0** (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;
- Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma **ANSI/TIA/EIA-310D** e altura de 1U ou 44,5 mm e 2U's ou 89mm para Patch Panel de 48 (quarenta e oito) portas;
- Ser disponibilizado em 24 (vinte e quatro) ou 48 (quarenta e oito) portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor desempenho elétrico);
- Estes (circuitos impressos) devem ser totalmente protegidos (tampados) por um módulo em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma **UL 94 V-0** (flamabilidade), para proteção contra sujeira e curto circuito;
- Atender ou exceder a **ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Cat. 6** e a **FCC part. 68.5** (Interferência Eletromagnética), ter corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma **UL 94 V-0** (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- Identificação do fabricante no corpo do produto;
- Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma **ANSI/TIA/EIA-606-A**;
- Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma **UL 94 V-0** (flamabilidade) com possibilidade de fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;
- Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- Possuir identificação seqüencial das portas na parte traseira do Patch Panel, correspondente a identificação das portas na parte frontal (facilitando manutenção e instalação);
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 (duzentas) inserções com RJ-11;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- Possuir em sua estrutura, elementos laterais em material metálico, que eliminem o risco de torção do corpo do Patch Panel;
- Ser compatível com conectores RJ-11;
- Ser fornecido em módulos de 08 (oito) posições;
- Permitir a instalação de sistemas de limitação de acesso físico, dispositivos do tipo trava de Patch Cord;
- Fornecido com instrução de montagem na língua Portuguesa;
- Compatível com as terminações **T568A** e **T568B**, segundo a **ANSI/TIA/EIA-568-B.2**, sem a necessidade de trocas de etiqueta;
- Possuir certificação de canal para 04 (quatro) conexões por laboratório de 3ª Parte.

TOMADAS RJ-45

Descrição das principais características:

- Atender ou exceder as características elétricas contidas na norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Cat. 6** e a **FCC part. 68.5** (EMI - Interferência Eletromagnética);
- Possuir Certificação **UL LISTED** e **UL VERIFIED**;
- O fabricante, preferencialmente, deverá apresentar certificação **ISO 9001** e **ISO 14001**;
- Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma **UL 94 V-0** (flamabilidade);
- Possuir preferencialmente protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), de ícones de identificação;
- O keystone deve ser compatível para as terminações **T-568A** e **T-568B**, segundo a **ANSI/TIA/EIA-568-B.2**;
- Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) em material bronze fosforoso e estanhado para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus;
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 (duzentas) inserções com RJ-11;
- Suportar ciclos de inserções, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- Possibilitar o perfeito acoplamento com a tomada para conexão do RJ-45 fêmea, 1 (uma) e 2 (duas)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

posições, e com os espelhos para conexão do RJ-45 fêmea de 2 (duas), 4 (quatro) e 6 (seis) posições;

- Fornecido com instruções de montagem na língua portuguesa;
- Identificação do conector como **Cat. 6**, gravado na parte frontal do conector;
- Possuir certificação de canal para 04 (quatro) conexões por laboratório de 3ª Parte.

PATCH CORD RJ-45/RJ-45

Descrição das principais características:

- Atender ou exceder as características elétricas contidas na norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Cat. 6**;
- Características elétricas e desempenho testado em frequências de até 100 MHz;
- O fabricante deverá possuir certificação **ISO 9001** e **ISO 14001**;
- Possuir certificação **UL LISTED**;
- Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de desempenho;
- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Cat. 6 nas duas extremidades. Estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Cat. 6** e a **FCC part. 68.5** (Interferência Eletromagnética), ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma **UL 94 V-0** (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
- Possuir classe de flamabilidade impressa na capa, com o correspondente número de registro (file number) da entidade certificadora (**UL**);
- O cabo utilizado deve possuir Certificação **ETL** em conformidade com a norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2 (stranded cable)**;
- Deverá ser utilizado para manobras entre painel de conexão (Patch Panel) e os equipamentos;
- Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;
- O cabo utilizado deverá possuir certificação **Anatel** impressa na capa;
- Possuir certificação de canal para 4 (quatro) conexões por laboratório de 3ª Parte.

SWITCH

- 01 (um) switch, para montagem em bracket de 19", velocidade Gigabit-Ethernet com, no máximo, 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000Mbps, 2 (duas) portas SFP Gb e 2 (duas) 10GbE SFP+, porta console, camada L2+, empilhamento físico de até 6 (seis) unidades, IEEE 802.3az - Power saving;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110 V ou 220 V – 50 / 60 Hz;
- Garantia, mínima, de 03 anos.

BRACKET

- 01 (um) bracket fechado 16U x 570 MM (19”), contendo, no mínimo, 3 (três) bandejas, 3 (três) guias de cabos fechado ABS 2U (19”), 1 (uma) unidade de teto para bracket com 2 (dois) ventiladores e 1 (uma) calha ABS 19” com, no mínimo, 6 (seis) tomadas 10A NBR 14136.

NOBREAK

- 01 (um) nobreak para instalação em bracket de 19”, entrada/saída 220V /240V configurável, capacidade de saída 1400W / 2000VA, distorção máxima de voltagem de até 3%, frequência de saída 50/60Hz +/- 3Hz, bypass built-in, tempo de recarga máximo de 4 (quatro) horas, para atender os equipamentos de networking e microcomputadores (desktops).
- Garantia mínima de 03 (três) anos.

NORMAS TÉCNICAS

NBR 14565 da ABNT;

ANSI/TIA/EIA-568B;

ANSI/TIA/EIA-569;

ANSI/TIA/EIA-606.

REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA

A instalação da rede elétrica estabilizada será feita pela empresa contratada e abrangerá basicamente os itens constantes do projeto básico elétrico, incluindo os serviços complementares para o perfeito funcionamento do sistema dentro dos padrões técnicos recomendados pelas normas vigentes.

A empresa será responsável pela instalação da rede elétrica estabilizada para os usuários de acordo com a Tabela abaixo:

SETOR	TOMADAS ELÉTRICAS
Mesas Recepção	06
Mesas Fiscal/Atendimento	06
TOTAL	12



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

INFRAESTRUTURA

Deverá ser instalado um quadro elétrico específico para a rede elétrica para os equipamentos de informática.

Deverá ser feita adequação de infraestrutura na saída do QDE até a eletrocalha instalada para a passagem dos circuitos. Estes deverão, através da eletrocalha, acompanhar os mesmos caminhos do cabeamento lógico (dados e voz), até onde deverão ser instaladas as respectivas tomadas.

A eletrocalha que percorrerá toda a volta do ambiente das salas de modo a atender a instalação das tomadas elétricas terá a sobreposição de um rodapé de madeira de 25 cm de altura e profundidade de 4,5cm sendo 2,5 cm oco.

As tomadas elétricas deverão ser instaladas, sobre o rodapé (que precisará ser cortado), ao lado de cada mesa, conforme localização estabelecida na Planta 01/10 anexa.

As tomadas elétricas a serem instaladas deverão obedecer ao padrão brasileiro da NBR 14136.

As terminações dos cabos flexíveis deverão receber terminais de pressão pré-isolados tipo olhal ou tubular. Os terminais deverão ser de tamanho compatível com a bitola dos cabos e serem perfeitamente prensados com alicate apropriado, não devendo os cabos ou terminais ser estanhados nem antes nem após a execução das conexões.

Junto aos circuitos de tomadas, todas as extremidades dos condutores deverão ser identificadas com etiquetas contendo o nome do circuito indicado. Além das identificações previstas nos cabos, prever etiquetas para identificação de número do circuito em cada caixa de tomada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As especificações para instalação da infraestrutura para abrigar a rede elétrica estabilizada foi baseada em informações obtidas do projeto arquitetônico.

Uma lista de materiais sugestiva, em anexo, deve ser considerada para efeito de cotação. No entanto o fornecimento do preço deverá ser contemplado integralmente incluindo marca, modelo, quantidade, unidade, valor unitário e valor total para materiais além das especificações dos serviços e valor individualizado. Não será aceita inclusão de materiais e serviços, salvo acréscimos no objeto devidamente justificados e solicitados pela fiscalização.

Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas técnicas e métodos da ABNT, especialmente a NBR 14.565. Para garantir que o projeto a ser implantado tenha as características desejadas pela contratante, à empresa contratada para execução da instalação deverá possuir capacidade técnica para executar rede elétrica, comprovando através de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

atestado de capacidade técnica compatíveis com o objeto e devidamente certificados pelo CREA.

A presença da fiscalização, indicada pelo Coren/SC, no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas.

Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação por escrito ao Coren/SC, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possível prorrogação de prazo. À fiscalização, em conjunto com o projetista, compete decidir a respeito da substituição.

A contratada deverá ter a frente dos serviços, um responsável técnico diplomado, devidamente registrado no CREA, que faça parte do seu quadro de funcionários, além de ter um encarregado que deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho e de pessoal especializado e uniformizado. A substituição de qualquer elemento da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

Caberá à contratada a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de segurança do trabalho.

O uso de equipamentos de segurança é obrigatório e deverá atender aos preceitos da NR 6 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho) que rege o assunto. A fiscalização do Coren/SC poderá inclusive interromper a execução da obra até que este item seja atendido, neste caso, o tempo de paralisação continuará sendo computado integralmente para o prazo de entrega da obra.

NORMAS TÉCNICAS

NBR 14136 da ABNT;

NBR 5410 da ABNT;

NR 10 do MTE.

NOVA REDE ELÉTRICA COMUM

A instalação da nova rede elétrica comum será feita pela empresa contratada e abrangerá basicamente os itens constantes do projeto básico elétrico constante da Planta 03/10 anexa, incluindo os serviços complementares para o perfeito funcionamento do sistema dentro dos padrões técnicos recomendados pelas normas vigentes.

Estarão embutidas na alvenaria a mangueira de passagem dos cabos flexíveis e as caixas para instalação de tomadas e interruptores.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

A empresa será responsável pela instalação da nova rede elétrica comum de acordo com as Tabela abaixo:

SETOR	TOMADAS ELÉTRICAS
Recepção	01 tomada alta
Recepção	01 tomada média
Banheiro	01 tomada média
Copa	01 tomada média
Fiscal/Atendimento	01 tomada alta
TOTAL	05

INFRAESTRUTURA

As tomadas elétricas a serem instaladas deverão obedecer ao padrão brasileiro da NBR 14136.

As terminações dos cabos flexíveis deverão receber terminais de pressão pré-isolados tipo olhal ou tubular. Os terminais deverão ser de tamanho compatível com a bitola dos cabos e serem perfeitamente prensados com alicate apropriado, não devendo os cabos ou terminais ser estanhados nem antes nem após a execução das conexões.

Junto aos circuitos de tomadas, todas as extremidades dos condutores deverão ser identificadas com etiquetas contendo o nome do circuito indicado. Além das identificações previstas nos cabos, prever etiquetas para identificação de número do circuito em cada caixa de tomada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O projeto básico para instalação da infraestrutura para abrigar o sistema de cabeamento da rede elétrica foi baseado em informações obtidas do projeto arquitetônico.

Uma lista de materiais sugestiva, em anexo, deve ser considerada para efeito de cotação. No entanto o fornecimento do preço deverá ser contemplado integralmente incluindo marca, modelo, quantidade, unidade, valor unitário e valor total para materiais além das especificações dos serviços e valor individualizado. Não será aceita inclusão de materiais e serviços, salvo acréscimos no objeto devidamente justificados e solicitados pela fiscalização.

Os serviços deverão ser executados por empresa com mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas técnicas e métodos da ABNT, especialmente a NBR 5410. Para garantir que o projeto a ser implantado tenha as características desejadas pela contratante, à empresa contratada para execução da instalação deverá possuir capacidade técnica para executar rede elétrica, comprovando através de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

atestado de capacidade técnica compatíveis com o objeto e devidamente certificados pelo CREA.

A presença da fiscalização, indicada pelo Coren/SC, no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas.

Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação por escrito ao Coren/SC, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possível prorrogação de prazo. À fiscalização, em conjunto com o projetista, compete decidir a respeito da substituição.

A contratada deverá ter a frente dos serviços, um responsável técnico diplomado, devidamente registrado no CREA, que faça parte do seu quadro de funcionários, além de ter um encarregado que deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho e de pessoal especializado e uniformizado. A substituição de qualquer elemento da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

Caberá à contratada a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de segurança do trabalho.

O uso de equipamentos de segurança é obrigatório e deverá atender aos preceitos da NR 6 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho) que rege o assunto. A fiscalização do Coren/SC poderá inclusive interromper a execução da obra até que este item seja atendido, neste caso, o tempo de paralisação continuará sendo computado integralmente para o prazo de entrega da obra.

NORMAS TÉCNICAS

NBR 14136 da ABNT;

NBR 5410 da ABNT;

NR 10 do MTE.

REDE ELÉTRICA COMUM EXISTENTE

Para a rede elétrica comum existente, a empresa será responsável pelo fornecimento de material e a instalação do seguinte serviço:

01 (um) conjunto de 02 (dois) interruptores simples;

01 (um) conjunto de 01 (um) interruptor simples e 1 (uma) tomada;

06 (seis) conjuntos de 01 (uma) tomada;

01 (um) conjunto de 02 (dois) interruptores simples e 1 (uma) tomada;

01 (um) conjunto de 03 (três) interruptores;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 01 (um) conjunto de 02 (duas) tomadas;
- 01 (um) conjunto de 01 (um) interruptor;
- 01 (uma) tampa.

INFRAESTRUTURA

As tomadas elétricas a serem instaladas deverão obedecer ao padrão brasileiro da NBR 14136.

As terminações dos cabos flexíveis deverão receber terminais de pressão pré-isolados tipo olhal ou tubular. Os terminais deverão ser de tamanho compatível com a bitola dos cabos e serem perfeitamente prensados com alicate apropriado, não devendo os cabos ou terminais ser estanhados nem antes nem após a execução das conexões.

Junto aos circuitos de tomadas, todas as extremidades dos condutores deverão ser identificadas com etiquetas contendo o nome do circuito indicado. Além das identificações previstas nos cabos, prever etiquetas para identificação de número do circuito em cada caixa de tomada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O projeto básico para instalação da infraestrutura para abrigar o sistema de cabeamento da rede elétrica foi baseado em informações obtidas do projeto arquitetônico.

Uma lista de materiais sugestiva, em anexo, deve ser considerada para efeito de cotação. No entanto o fornecimento do preço deverá ser contemplado integralmente incluindo marca, modelo, quantidade, unidade, valor unitário e valor total para materiais além das especificações dos serviços e valor individualizado. Não será aceita inclusão de materiais e serviços, salvo acréscimos no objeto devidamente justificados e solicitados pela fiscalização.

Os serviços deverão ser executados por empresa com mão de obra qualificada devidamente registrada no CREA e deverão obedecer rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas técnicas e métodos da ABNT, especialmente a NBR 5410. Para garantir que o projeto a ser implantado tenha as características desejadas pela contratante, à empresa contratada para execução da instalação deverá possuir capacidade técnica para executar rede elétrica, comprovando através de atestado de capacidade técnica compatíveis com o objeto e devidamente certificados pelo CREA.

A presença da fiscalização, indicada pelo Coren/SC, no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas.

Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação por escrito ao Coren/SC, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possível prorrogação de prazo. À fiscalização, em conjunto com o projetista, compete decidir a respeito da substituição.

A contratada deverá ter a frente dos serviços, um responsável técnico diplomado, devidamente registrado no CREA, que faça parte do seu quadro de funcionários, além de ter um encarregado que deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho e de pessoal especializado e uniformizado. A substituição de qualquer elemento da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

Caberá à contratada a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de segurança do trabalho.

O uso de equipamentos de segurança é obrigatório e deverá atender aos preceitos da NR 6 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho) que rege o assunto. A fiscalização do Coren/SC poderá inclusive interromper a execução da obra até que este item seja atendido, neste caso, o tempo de paralisação continuará sendo computado integralmente para o prazo de entrega da obra.

NORMAS TÉCNICAS

NBR 14136 da ABNT;

NBR 5410 da ABNT;

NR 10 do MTE.

1.3 Os serviços serão executados na Subseção de Lages, situada a Rua Benjamin Constant, 28, sala 100, Centro, Lages/SC.

A instalação dos serviços poderá ser realizada nos seguintes horários:

- Dias úteis: das 19h00min às 07h00min;
- Sábados e Domingos: das 07h00min às 18h00min.

Cláusula 2ª DO PREÇO

2.1 O preço justo e acertado para contratação do serviço será o valor de R\$ x.xxx,xx (*valor por extenso*).

Cláusula 3ª DOS REAJUSTES

3.1 O valor não sofrerá reajuste considerando o prazo de execução do serviço de até um ano.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

3.2 Será admitido o reajuste do valor do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

Cláusula 4ª DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento será feito ao final do serviço, mediante apresentação de atesto na fatura/nota fiscal e das novas certidões negativas **atualizadas** de débitos federais, previdenciários, trabalhistas e do FGTS, semelhantes às exigidas nos itens 10.3.2, 10.3.5, 10.3.6 e 10.3.7.

4.2 O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura de prestação do serviço, contendo nome e CNPJ do Coren/SC, conforme preâmbulo, descrição do serviço executado e valor cobrado, além de dados para depósito bancário do valor a pagar e atesto de recebimento do objeto por responsável da entidade.

4.3 A critério da CONTRATANTE, conforme o devido processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas do processo licitatório que precedeu este contrato e no seu próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

4.5 A forma de pagamento será o depósito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada na nota fiscal/fatura, ou através de boleto bancário.

4.6 No caso de eventual atraso de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item 4.2, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa referencial – TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

EM = encargos monetários;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial – TR

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento,

VP = Valor da parcela a ser paga;

Cláusula 5ª DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços objeto deste contrato serão prestados na Subseção de Lages do Coren/SC, situada na Rua Benjamin Constant, n.º 28, 10 andar, sala 100.

Cláusula 6ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6.1 O recurso para a contratação deste serviço será próprio referente ao Orçamento Programa 2014, e correrão pelas seguintes rubricas orçamentárias:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 6.1.1 Rubrica: 3.1.20.22 – Material de Informática para os itens 01 ao tem 49;
- 6.1.2 Rubrica: 4.1.20.13 – Máquinas e Equipamentos de Usos Diversos para os itens 50 ao item 58;
- 6.1.3 Rubrica: 3.1.32.09 – Reparos Adapt. E Conser. Bens Móveis e Imóveis para o item 59.

Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada responsabiliza-se a:
 - 7.1.1 Executar os serviços de acordo com a especificação disposta na Cláusula Primeira;
 - 7.1.2 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;
 - 7.1.3 Manter seus empregados quando em serviço, devidamente identificados;
 - 7.1.4 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela CONTRATANTE;
 - 7.1.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste Edital;
 - 7.1.6 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
 - 7.1.7 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinadoras da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão, cabendo à CONTRATADA vencedora todos os encargos e obrigações previstos na legislação social trabalhista em vigor;
 - 7.1.8 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da CONTRATANTE;
 - 7.1.9 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 7.1.10 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
 - 7.1.11 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

Cláusula 8ª DAS PENALIDADES

- 8.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:
 - 8.1.1 Advertência;
 - 8.1.2 Multa de 10% sobre o valor do Contrato;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 8.1.3 Suspensão do direito de licitar junto ao Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
- 8.1.4 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada;
- 8.1.5 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Cláusula 9ª DA RESCISÃO

- 9.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao COREN/SC o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.
- 9.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
- 9.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo do Coren/SC, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;
 - II. entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
 - III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
 - IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
 - V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
 - VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - VII. a dissolução da empresa;
 - VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
 - IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

este instrumento.

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

9.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Cláusula 10ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:

10.1.1 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

10.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula 11ª DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

11.2 O CONTRATANTE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

Cláusula 12ª DA VIGÊNCIA

12.1 O presente instrumento possui vigência da data de sua assinatura até a entrega completa do objeto.

Cláusula 13ª DO FORO

13.1 Elegem as partes contratantes a Justiça Federal de Florianópolis/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Florianópolis, SC, xx de xxxxxxxxx de 2014.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Dra. Felipa Rafaela Amadigi
Presidente do Coren/SC

XXXXXXXXXX
Representante da CONTRATADA

Testemunha 1
Nome:
CPF/MF:

Testemunha 2
Nome:
CPF/MF: